



LEI MUNICIPAL Nº 2219/2023

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 379.972,60”

LUIS GUSTAVO EVANGELISTA, Prefeito Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2023 do município de Echaporã, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 379.972,60 (trezentos e setenta e nove mil, novecentos e setenta e dois reais, sessenta centavos)**, para cobrir despesa com ações emergenciais adotadas para o enfrentamento das consequências sociais e econômicas do País;

Art. 2º - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL						
	FR	ANULAR		SUPLEMENTAR		
02.03.08.244.0003	01	2702	5.500,00	02.03.08.244.0003	253	15.958,00
02.03.08.244.0003	01	2705	50.458,00	02.03.08.244.0003	185	20.000,00
-	-	-	0,00	02.03.08.244.0003	191	20.000,00
			55.958,00			55.958,00

GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA						
	FR	ANULAR		SUPLEMENTAR		
02.05.10.301.0004	01	2706	22.238,16	02.05.10.302.0004	442	50.000,00
02.05.10.301.0004	01	2707	214.238,53	02.05.10.301.0004	382	50.000,00
-	-	-	0,00	02.05.10.301.0004	396	136.476,69
			236.476,69			236.476,69



GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA						
	FR	ANULAR		SUPLEMENTAR		
02.06.12.361.0005	01	2708	6.958,18	02.06.12.361.0005	504	6.958,18
			6.958,18			6.958,18

FOMENTO À CULTURA, TURISMO E ESPORTE						
	FR	ANULAR		SUPLEMENTAR		
02.08.13.392.0006	01	2697	8.278,63	02.08.13.392.0006	807	15.000,00
02.08.13.392.0006	01	2698	15.809,25	02.08.27.812.0006	932	20.000,00
02.08.13.392.0006	01	2699	24.000,00	02.08.12.364.0006	840	36.921,56
02.08.13.392.0006	01	2700	5.001,00	-	-	0,00
02.08.27.812.0006	01	2701	18.832,68	-	-	0,00
			71.921,56			71.921,56

GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO						
	FR	ANULAR		SUPLEMENTAR		
02.09.15.452.0007	01	2703	5.158,17	02.09.15.452.0007	1000	5.158,17
			5.158,17			5.158,17

GESTÃO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE						
	FR	ANULAR		SUPLEMENTAR		
02.10.20.605.0008	01	2704	3.500,00	02.10.20.605.0008	1089	3.500,00
			3.500,00			3.500,00

Art. 3º - O crédito adicional de que trata o artigo 2º, será coberto por recursos provenientes de anulação de emendas impositivas dos setores supracitados.

Art. 4º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.



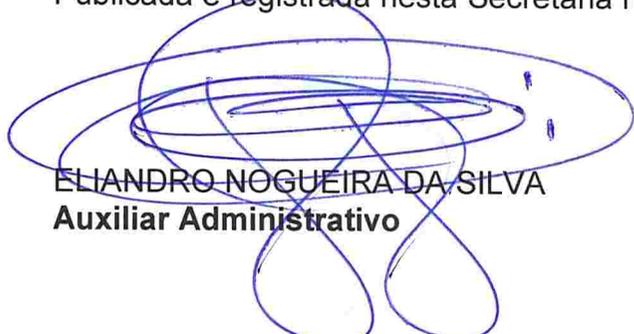
Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

Echaporã/SP, 23 de outubro de 2023.


LUIS GUSTAVO EVANGELISTA
Prefeito Municipal

supra.

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data


ELIANDRO NOGUEIRA DA SILVA
Auxiliar Administrativo